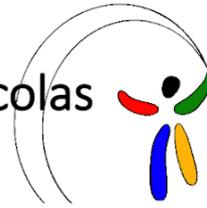


Agrupamento de Escolas

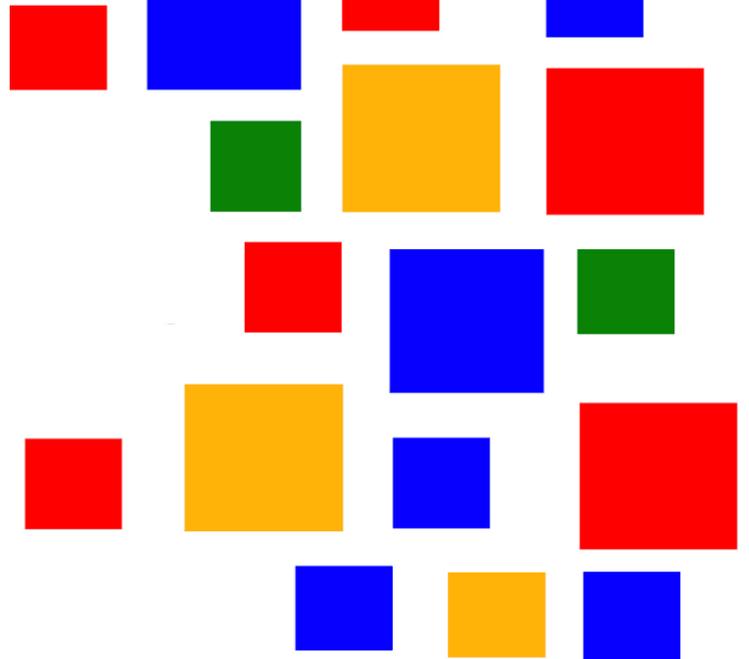
**DR. CARLOS**

**PINTO FERREIRA**



***DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO  
ESTRATÉGICA***

***2022-2023***



***Escola de excelência, melhor escola, melhores cidadãos***

## ÍNDICE

Introdução	4
Matriz curricular do 1.º, 2.º e 3.º ciclo – 2022/2023	6
1.º ciclo	6
Horário das componentes do currículo e atividades de enriquecimento curricular (AEC)	7
Prioridade das AEC	7
2.º ciclo	10
3.º ciclo	11
Plano de ocupação dos tempos escolares	12
Enquadramento	12
Conceitos	12
A – falta por motivos previstos	12
A – falta por motivos imprevistos	13
C – produção de efeitos	13
Critérios para a formação de grupos e turmas	14
Pré-escolar	15
1.º ciclo	15
2.º e 3.º ciclo	16
Constituição de turmas para o ano letivo 2022-2023	16
Turmas propostas (aguardam validação)	16
Educação pré-escolar	16
1.º ciclo	17
2.º ciclo	17
3.º ciclo	18
Critérios gerais de avaliação	20
Preâmbulo	20
1. Documentos enquadradores	20
2. Finalidade	20
3. Educação para a cidadania	21
4. Modalidades de avaliação	21
4.1. Avaliação interna	21
4.1.1. Avaliação formativa	21
4.1.2. Avaliação sumativa	22
4.2. Avaliação externa	22
5. Instrumentos de avaliação	22
6. Princípio da transparência (processo avaliativo)	22
6.1 Escala de classificações	23
6.2. Ponderação da avaliação sumativa interna por período	24
7. Critérios gerais de avaliação	24
7.1. Educação pré-escolar	24
7.2 1.º, 2.º e 3.º ciclos	24
7.2.1. Dimensão I - conhecimentos e capacidades	24

7.2.2. Dimensão II – atitudes e valores	24
7.3. Ponderação de cada uma das dimensões	25
7.4. Expressão da avaliação sumativa	26
7.5. Avaliação dos alunos abrangidos pelo decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho	26
7.6. Descritores operativos por áreas de competências (paseo), valores (paseo) e objetivos do projeto educativo do agrupamento (PEA)	27
8. Critérios específicos de cada disciplina	30
9. Quadros de níveis de desempenho geral	30
9.1. Conhecimentos e capacidades	30
9.2. Atitudes e valores	30
10. Critérios de progressão e retenção dos alunos no ensino básico	31
10.1. Pré-escolar	31
10.2. 1.º ciclo	31
10.3. 2.º e 3.º ciclos	31
10.4. Progressão dos alunos abrangidos pelo decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho	32
11. Disposições finais	32
estratégia de educação para a cidadania de escola (eece)	33
1. Enquadramento	33
2. Fundamentação	33
3. Identificação dos domínios a trabalhar em cada ciclo e nível de ensino	34
4. Opções curriculares na implementação da eece	35
5. Articulação com o perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória	35
6. Articulação com o projeto educativo	37
7. Parcerias	37
8. Aprendizagens esperadas	37
9. Monitorização e avaliação da eece	38
critérios gerais para elaboração de horários para o ano letivo 2022-2023	39
Princípios gerais	39
Distribuição dos tempos letivos	40
Pré-escolar	40
1.º ciclo	40
2.º e 3.º ciclos	40
Horários das turmas	41
Horários dos docentes	41
Apoio e complementos educativos	42
Modalidades de apoio	42
Definição dos critérios para a implementação das medidas	42

## INTRODUÇÃO

O presente documento de orientação estratégica do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira (AEDCPF), Vila do Conde, tem por base toda a legislação publicada para o lançamento do ano letivo, a saber:

**Portaria n.º 265/2012, de 30 de agosto, - alterado pela Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro**, procede ao reforço da autonomia das escolas nas suas diferentes dimensões e atribui particular relevo à dimensão pedagógica. Neste quadro, o Ministério da Educação e Ciência reconhece a importância da atribuição de uma maior flexibilidade na gestão do currículo às escolas com contrato de autonomia, conferindo a estas unidades orgânicas uma maior capacidade para adotarem processos de gestão flexível do currículo adequados aos seus projetos educativos e curriculares.

Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, **estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.**

**Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, que estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

**Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**, determina os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

**Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho**, que estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

**Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**, procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no **Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho**.

**Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto**, procede à regulamentação dos cursos artísticos especializados de Design de Comunicação, de Design de Produto, de Produção Artística e de Comunicação Audiovisual a que se refere a **alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho**.

**Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, que procede à alteração do **Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**.

**Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril**, estabelece as medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

**Despacho Normativo n.º 10-B/2021**, de 14 de abril, que procede à segunda alteração do **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril**, que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva

renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos, e define o calendário de matrículas e respetiva renovação para o ano escolar de 2021 -2022.

**Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho**, que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 de 7 de julho**, que aprova o Plano 21|23 Escola +, plano integrado para a recuperação das aprendizagens.

**Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho**, que aprova os calendários escolares, para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames.

Assenta em cinco áreas fundamentais:

Matriz curricular do 1.º, 2.º e 3.º ciclo;

Plano de ocupação dos tempos escolares;

Critérios para a formação de turmas;

Proposta de turmas;

Critérios para a distribuição de serviço e elaboração de horários.

## MATRIZ CURRICULAR DO 1.º, 2.º E 3.º CICLO – 2022/2023

### 1.º CICLO

Componentes Do Currículo	Carga Horária Semanal	
	1.º e 2.º ano	3.º e 4.º ano
Português	7:00 horas	7:00 horas
Matemática	7:00 horas	7:00 horas
Estudo do Meio	3:00 horas	3:00 horas
Educação Artística	2:30 horas	1:30 horas
Educação Física	1:00 hora	1:00 hora
Apoio ao Estudo	1:00 hora	30 min
Oferta Complementar: Atividades Experimentais	1:00 hora	30 min
Inglês	---	2:00 horas
Cidadania e Desenvolvimento TIC	(f)	
Tempo letivo a cumprir	22:30 horas	
Intervalos	2:30 horas	
Total	25:00 horas	
Educação Moral e Religiosa	1:00 hora	
Atividades de Enriquecimento Curricular	5 horas	

(f) Áreas de natureza transdisciplinar, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

O **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho de 2018, estabelece que, no âmbito da sua autonomia, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, nos quatro anos de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, oferecer obrigatoriamente, atividades de enriquecimento curricular (AEC), de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de 5 horas, a desenvolver-se com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que complementem as atividades da componente curricular desenvolvidas em sala de aula. Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e conseqüente dos tempos não letivos.

A **Portaria n.º 644-A/2015**, considera AEC no 1.º ciclo do ensino básico, as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação. Cabe ao Conselho Geral, tendo em conta a justificação de uma melhor organização dos horários das atividades de enriquecimento curricular (AEC), de acordo com o Artigo 10.º - Duração das atividades, deliberar sobre os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações, diária e semanal, mediante parecer do Conselho Pedagógico e auscultação da entidade promotora, no caso de esta não ser o agrupamento de escolas. A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada pelo Conselho Pedagógico.

As AEC são desenvolvidas, em regra, após o período curricular da tarde, sendo da responsabilidade do Conselho Geral, sob proposta do Conselho Pedagógico, decidir quanto à possibilidade de existirem exceções a esta regra.

## HORÁRIO DAS COMPONENTES DO CURRÍCULO E ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

O Conselho Pedagógico, na reunião ordinária de 4 de maio de 2022, decidiu, ao abrigo do artigo 10.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que “Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC)”, submeter à deliberação do Conselho Geral os domínios de oferta das AEC e fixar as respetivas durações.

O Conselho Geral em reunião de 12 de maio de 2022 aprovou a proposta do Conselho Pedagógico.

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
09:00 - 10:30					
10:30 - 11:00	* Intervalo				
11:00 - 12:00					
12:00 - 13:30	* Almoço				
13:30 - 14:30				AEC	
14:30 - 15:30				AEC	
15:30 - 16:00	* Intervalo				
16:00 - 17:00			AEC	AEC	AEC
17:00 - 17:30	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre	Atv Livre

\* As horas de intervalo e de almoço poderão ser desencontradas sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turma da escola.

- AEC - A desenvolver, preferencialmente, em três dias da semana: dois dias das 16h00 às 17h00 e um dia das 13h30 às 17h00.
- Atv. Livre - Projeto dinamizado pela escola, que assegura a vigilância dos alunos, diariamente, entre as 17h00 e as 17h30.

### PRIORIDADE DAS AEC

1.º ano - 3h AFD / 1h Inglês / 1h Expressão Musical

2.º ano - 3h AFD / 1h Inglês / 1h Expressão Musical

3.º ano - 3h AFD / 2h Expressão Musical

4.º ano - 3h AFD / 1h Programação (com recurso ao crédito de escola) / 1h Expressão Musical

A ordem das áreas será a seguinte:

- 1 Expressão Musical
- 2 Expressão Plástica
- 3 Expressão Dramática

Para os alunos não inscritos em EMRC sugere-se a oferta da AEC de Atividade Física e Desportiva.

### AEC - 1.º ano e 2.º ano

Atividade Física e Desportiva – 180'

Expressões Artísticas – 60'

Inglês – 60'

\* Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Atividade Física e Desportiva – 60'

### AEC - 3.º ano

Atividade Física e Desportiva – 180'

Expressões Artísticas – 120'

\*Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Atividade Física e Desportiva – 60'

### AEC - 4.º ano

Atividade Física e Desportiva – 180'

Expressões Artísticas – 60'

Iniciação à Programação no 1.º ciclo do EB (crédito escola) – 60'

\*Os alunos não inscritos na disciplina de EMR terão AEC de Atividade Física e Desportiva – 60'

A componente curricular desenvolver-se-á predominantemente de manhã, entre as 09:00h e as 12:00h e no período da tarde, das 13:30h às 15:30h e das 16:00h às 17:30h, em articulação com as AEC quando necessário.

Os intervalos da manhã serão assegurados pelos Professores na componente letiva; os intervalos da tarde serão assegurados pelos Assistentes Operacionais, que farão a vigilância dos alunos, nos dois dias em que os professores têm de assegurar as Atividades Livres (Atv. Livre)

#### Exemplo de distribuição da componente letiva no 1.º e 2.º ano

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
<b>09:00 - 10:30</b>	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
<b>10:30 - 11:00</b>					
<b>11:00 - 12:00</b>	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
<b>12:00 - 13:30</b>					
<b>13:30 - 14:30</b>	MAT (60')	EA (60')	PORT (60')	AEC/EMR	OFC (60')
<b>14:30 - 15:30</b>	ESM (60')	AE (60')	PORT (60')	AEC	ESM (60')
<b>15:30 - 16:00</b>					
<b>16:00 - 17:00</b>	ESM (60')	EF (60')	AEC	AEC	AEC
<b>17:00 - 17:30</b>	Atv Livre				

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	2,5	60'	150'
Educação Física	1	60'	60'
Apoio ao Estudo	1	60'	60'
Oferta Complementar: Atividades Experimentais	1	60'	60'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

**Exemplo de distribuição da componente letiva no 3.º e 4.º ano**

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
09:00 - 10:30	PORT (90')	PORT (90')	EA (90')	MAT (90')	MAT (90')
10:30 - 11:00					
11:00 - 12:00	MAT (60')	MAT (60')	MAT (60')	PORT (60')	PORT (60')
12:00 - 13:30					
13:30 - 14:30	MAT (60')	ING (60')	PORT (60')	ING	AE/OFC (30+30')
14:30 - 15:30	ESM (60')	EF (60')	PORT (60')	AEC/EMR	ESM (60')
15:30 - 16:00					
16:00 - 17:00	ESM (60')	AEC	AEC	AEC	AEC
17:00 - 17:30	Atv Livre				

Disciplina	N.º Tempos	Unidade de Tempo	Total
Português	7	60'	420'
Matemática	7	60'	420'
Estudo do Meio	3	60'	180'
Educação Artística	1,5	60'	90'
Educação Física	1	60'	60'
Inglês	2	60'	120'
Apoio ao Estudo	0,5	60'	30'
Oferta Complementar (Atividades Experimentais)	0,5	60'	30'
Intervalos da manhã	2,5	60'	150'

## 2.º CICLO

### Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

“Artigo 11.º

#### Matriz curricular -base

1. O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.
2. A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

	5.º Ano		6.º Ano		Total 2.º Ciclo		
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz/Atribuídos
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5+1,5*</b>	<b>10,5</b>	<b>10,5+0,5*</b>	<b>21</b>	<b>23</b>	<b>1050/1150</b>
Português	4	4+1*	4	4	8	9	
Inglês	3	3	3	3	6	6	
História e Geografia de Portugal	3	3	3	3	6	6	
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
<b>Matemática e Ciências</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>7+1*</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>700/750</b>
Matemática	4	4	4	4+1*	8	9	
Ciências Naturais	3	3	3	3	6	6	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5+0,5*</b>	<b>6,5</b>	<b>6,5+0,5*</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>650/700</b>
Educação Visual	2	2	2	2	4	4	
Educação Tecnológica	2	2	2	2	4	4	
Educação Musical	2	2	2	2	4	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	0,5	0,5+0,5*	0,5	0,5+0,5*	1	2	
<b>Educação Física</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>300/300</b>
<b>Apoio ao Estudo **</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100/100</b>
<b>Educação Moral e Religiosa</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>100/100</b>
<b>Totais s/EMRC</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>28</b>	<b>30</b>	<b>56</b>	<b>60</b>	<b>2800/3000</b>
<b>Totais c/EMRC</b>	<b>29</b>	<b>31</b>	<b>29</b>	<b>31</b>	<b>58</b>	<b>62</b>	<b>2900/3100</b>

\*) Utilização do crédito horário

\*\*) A disciplina de Apoio ao Estudo é de frequência obrigatória, funcionando preferencialmente com dois docentes, privilegiando as áreas de Matemática e de Português.

a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º (c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

### 3.º CICLO

#### Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

#### “Artigo 11.º

#### Matriz curricular-base

1. O currículo dos ensinos básico e secundário integra planos curriculares, que apresentam o conjunto de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas e unidades de formação de curta duração, a lecionar por ano de escolaridade, ciclo e nível de ensino ou formação, inscritos nas matrizes curriculares -base constantes dos anexos I a VIII ao presente decreto-lei e do qual fazem parte integrante.
2. A carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base constitui um valor de referência, a gerir por cada escola, através da redistribuição dos tempos fixados nas matrizes, fundamentada na necessidade de encontrar as respostas pedagogicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa.”

	7.º Ano		8.º Ano		9.º Ano		Total 3.º Ciclo	
	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Matriz DL-55/2018	Atribuído	Total	Minutos
<b>Português</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4+1*</b>	<b>12+1*</b>	<b>600/650</b>
<b>Línguas Estrangeiras</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>750/750</b>
Inglês		2		3		3	8	
Língua Estrangeira I ESP/FR		3		2		2	7	
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>5,5</b>	<b>5,5+0,5*</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5+1,5*</b>	<b>4,5</b>	<b>4,5+0,5*</b>	<b>14,5+3,5*</b>	<b>725/850</b>
História		2		2+ 1*		2	6+1*	
Geografia		3		2		2	7	
Cidadania e Desenvolvimento		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
<b>Matemática</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4+1*</b>	<b>12+1*</b>	<b>600/650</b>
<b>Ciências Físico-Naturais</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>17</b>	<b>850/850</b>
Ciências Naturais		2,5		3		3	8,5	
Físico-Química		2,5		3		3	8,5	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>3,5</b>	<b>3,5+0,5*</b>	<b>10,5+1,5*</b>	<b>525/600</b>
Educação Visual		2		2		2	6	
Complemento à Educação Artística (Exp. Plástica e Música)		1		1		1	3	
TIC		0,5+0,5*		0,5+0,5*		0,5+0,5*	1,5+1,5*	
<b>Educação Física</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>450/450</b>
<b>Educação Moral e Religiosa (a)</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>150/150</b>
<b>Totais s/EMR</b>	<b>30</b>	<b>31</b>	<b>30</b>	<b>32</b>	<b>30</b>	<b>33</b>	<b>90/96</b>	<b>4500/4800</b>
<b>Totais c/EMR</b>	<b>31</b>	<b>32</b>	<b>31</b>	<b>33</b>	<b>31</b>	<b>34</b>	<b>93/99</b>	<b>4650/4950</b>

\*) Utilização do crédito horário

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos

## PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES

Dando cumprimento ao estipulado pela alínea b), do n.º 5, do art.º 6.º, do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira, Vila do Conde (AEDCPF), apresenta o Plano de Ocupação dos Tempos Escolares para o ano letivo de 2022/2023.

### ENQUADRAMENTO

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, designadamente no seu art.º 6.º:

5. *O diretor estabelece o tempo mínimo, até ao limite de 150 minutos semanais, a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, de modo que, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD: b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;*
- a) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;*
  - b) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;*
  - c) Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.*

### CONCEITOS

#### Falta por motivos previstos

As faltas por motivos previstos são aquelas que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência ao Diretor com a antecedência possível. Estão, neste caso, a título de exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamentos ambulatoriais, para formação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 102.º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

#### Falta por motivos imprevistos

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Estão, neste caso, as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. O docente deve, nestas circunstâncias, procurar avisar o mais rapidamente possível a direção do agrupamento.

#### Permuta

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma.

### A – FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS

#### Permuta

1. O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
2. O recurso a esta modalidade deverá sempre ser visto como tendo carácter excecional, no sentido de concessão e não de direito adquirido, pelo que o docente deverá, junto do Diretor, indicar os motivos da sua pretensão e juntar eventual documentação comprovativa da necessidade de faltar.
3. Para formalizar a proposta, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os docentes a permutar, o qual deverá ser entregue ao Diretor, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, que decidirá sobre a respetiva autorização.
4. Quando a autorização de permuta for deferida, não haverá lugar à marcação de falta ao docente substituído.
5. Desta situação não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
6. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.

7. O Livro de Ponto eletrónico da Turma, será preenchido pelo substituto que sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição de forma sequencial relativamente à sua disciplina.

### **Impossibilidade de permuta**

Quanto ao 1.º ciclo, os docentes, não podendo optar pelos mecanismos de permuta já indicados, poderão recorrer à elaboração de um plano de aula, que será aplicado por professor específico a designar pela direção. Os alunos serão, quando exequível, distribuídos por outras turmas, podendo o docente aplicar, se existir, o plano de aula respetivo.

## **B – FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS**

### **1. Pré-escolar e 1.º ciclo**

No caso do Pré-escolar, sendo possível a comunicação prévia da falta por parte da educadora, a direção procurará a sua substituição (priorizando atividades lúdicas) ou, em alternativa, assegurará a distribuição das crianças pelas outras salas, com o apoio das assistentes operacionais (nas situações em que tal seja viável e se possa fazer observância de todas as condições de segurança). Em situações extremas e prevendo-se a falta da educadora, sem possibilidade de redistribuição das crianças, os encarregados de educação deverão ser informados de tal, uma vez que o funcionamento do estabelecimento está condicionado aos recursos afetos ao serviço de apoio à família e assistentes operacionais. Relativamente a faltas imprevistas, e quando não exequível a substituição da educadora, estas ficarão à guarda das assistentes operacionais, durante o período da manhã, devendo avisar-se os encarregados de educação para limitação em termos de funcionamento, podendo estes recolher as crianças, uma vez que, por questões de segurança, e nestas circunstâncias, a guarda de crianças, no horário normal, deveria ficar reservada apenas para situações específicas, designadamente total impossibilidade do encarregado de educação em recolher a criança, salvaguardando obrigatoriamente a permanência das crianças inscritas no prolongamento total.

Se os recursos o permitirem, e após auscultação da Direção, poderão realizar-se atividades ocupacionais, a definir por cada escola, considerando os recursos existentes.

As situações relativas ao Pré-escolar e ao 1.º ciclo serão agilizadas pelos coordenadores de estabelecimento, os quais, trimestralmente, remeterão à direção um relatório com todas as ocorrências no estabelecimento a seu cargo.

Nas escolas de apenas 2 lugares, procurar-se-á garantir a substituição do docente em falta por um docente de apoio educativo;

### **2. Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira**

Os alunos deverão ser encaminhados para o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)/Clubes/Projetos/Atividades), que nesse momento estejam em funcionamento na escola, desde que o respetivo responsável considere haver condições para tal.

Se, de todo em todo, não for possível o encaminhamento dos alunos para atividades organizadas, os alunos ficam com o tempo livre, devendo, no entanto, ser aconselhados a dirigirem-se para a Biblioteca.

## **C – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

1. O disposto no presente plano entrará em vigor no dia 01 de setembro de 2022.
2. Os efeitos terão a duração do ano letivo de 2022-2023 ou até revogação total ou parcial do mesmo por quem tenha poderes para o fazer.
3. O presente plano deverá ser dado a conhecer pelos Educadores, Professores Titulares e Diretores de Turma, aos Pais e Encarregados de Educação, na primeira reunião geral que realizar com os mesmos.

## **CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DE GRUPOS E TURMAS**

A constituição de grupos/turmas é efetuada de acordo com o definido nos artigos **10.º e 11.º do Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho** (pré-escolar) e do **Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho**, que procede à alteração dos artigos **6.º, 7.º e 11.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho**, que estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

### **Artigo 2.º**

#### **Constituição de grupos e turmas**

1 - Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições identificados no n.º 2 do artigo anterior, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do presente despacho normativo, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2 - Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

### **Artigo 3.º**

#### **Constituição de grupos na educação pré-escolar**

1 - Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.

2 - Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3 - A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.

### **Artigo 4.º**

#### **Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico**

1 - As turmas são constituídas por 24 alunos.

2 - As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

3 - As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

4 - As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

5 - A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

### **Artigo 5.º**

#### **Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico**

1 - As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

2 - As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

3 - Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

4 - As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

5 - A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.

[...]

#### **Artigo 7.º**

##### **Disposições comuns à constituição de turmas**

1 - O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, na instrução do processo relativo ao desdobramento das turmas e/ou ao funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário de ofertas de educação e formação profissional de dupla certificação destinadas a jovens e adultos, a DGEstE solicita à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P. parecer obrigatório e vinculativo, a emitir no âmbito das competências que a este organismo estão atribuídas em matéria de acompanhamento, monitorização, avaliação e a regulação das modalidades de formação de dupla certificação.

3 - As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto nos artigos 4.º a 6.º, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes.

4 - A constituição ou a continuidade, a título excecional, de grupos e turmas com número inferior aos limites estabelecidos nos artigos 3.º a 6.º carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino ou de orientações do membro do Governo responsável pela área da educação, em casos em que se mostre oportuno implementar ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista a garantia de ter o número mínimo de alunos estipulado, atendendo, nomeadamente, à densidade populacional estudantil local ou à especificidade da oferta.

5 - A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido nos artigos 4.º a 6.º carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.”

Na constituição das turmas devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes. Desta forma, deve-se ter em conta os seguintes critérios pedagógicos:

#### **PRÉ-ESCOLAR**

- a) Dar continuidade aos grupos do ano letivo anterior;
- b) Criar grupos heterogéneos tendo em vista a composição etária;
- c) Distribuir equitativamente as crianças de três anos, mas, tanto quanto possível, evitar que em cada grupo só haja uma criança desta idade.

#### **1.º CICLO**

- a) A opção da disciplina de Educação Moral e Religiosa (E.M.R.), pode ser um motivo para a constituição das turmas. Sempre que possível e que não haja razões pedagógicas em contrário, os alunos devem acompanhar os colegas do ano anterior e integrar a turma até ao final do 4.º ano.
- b) Na colocação dos alunos retidos noutras turmas, deve-se ter em consideração:
  - O nível de aprendizagem do grupo em que o aluno está e o daquele onde vai ser inserido;
  - O parecer favorável e fundamentado do respetivo conselho de docentes;
  - Sempre que possível, formar uma turma de um só ano de escolaridade.

## 2.º E 3.º CICLO

- As opções curriculares dos discentes;
- A integração dos alunos nas turmas;
- O parecer favorável e fundamentado do conselho de turma, por considerar vantajoso no caso de existirem problemas disciplinares ou outros, para que o aluno integre uma nova turma;
- A necessidade de diversificar a proveniência dos alunos, no início de cada ciclo, não havendo a obrigatoriedade da continuidade à turma do ciclo anterior;
- As turmas que integrem alunos com necessidades específicas de aprendizagem, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições.

## CONSTITUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO 2022-2023

O Projeto Educativo do nosso agrupamento surge como elemento fundamental da autonomia e é estruturante da identidade da escola, enquanto comunidade educativa. Trata-se de um documento orientador de processos dinâmicos capazes de melhorar a eficiência e a eficácia da escola e capaz de gerar soluções inovadoras que permitam dar resposta à multiplicidade de desafios que a escola enfrenta na atualidade.

É um dos mais importantes instrumentos de orientação da ação educativa exigindo a mobilização de todos os intervenientes, comprometendo e vinculando todos os membros da comunidade educativa, visando um objetivo comum – reduzir o insucesso e melhorar as aprendizagens, melhorando a qualidade da educação/formação das crianças e jovens que frequentam o nosso agrupamento.

Estando todos os agentes educativos conscientes de que a mudança implica uma intervenção ativa na escola, definiu-se como objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA):

- Fomentar o sucesso escolar
- Proporcionar a aquisição de aprendizagens
- Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino
- Educar para o exercício da cidadania
- Organizar um Agrupamento Humanizador
- Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento

## TURMAS PROPOSTAS

### EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Escola	Turma	N.º Alunos	NEA (reduz)	Observações
EB Casais - Arcos	JI-A1	15	0	
EB Agustina Bessa-Luís	JI-ABL1	25	0	
	JI-ABL2	20	1	
EB Bouçó – Rio Mau	JI-BRM1	25	0	
EB Junqueira	JI-J1	20	2	
	JI-J2	21	0	
EB Medados - Touguinha	JI- M1	24	0	
	JI-M2	20	2	
EB Monte - Touguinhó	JI-T1	21	0	
<b>Total</b>	<b>9 turmas</b>	<b>191</b>	<b>5</b>	

## 1.º CICLO

Escola	Turma	N.º Alunos	NEA (reduz)	EMRC	Observações
EB Casais – Arcos (13)	A2	5	1	3	1.º (2) / 2.º (3)
	A4	8	1	6	3.º (2) / 4.º (6)
EB Agustina Bessa-Luís (70)	ABL 1	20	1	7	1.º
	ABL 2	18	1	9	2.º
	ABL 3	13	5	7	3.º (8) / 4.º (5)
	ABL 4	21	1	2	4.º
EB Bouçó - Rio Mau (33)	BRM1	12	0	4	1.º
	BRM2	7	0	3	2.º
	BRM4	15	0	13	3.º (7) / 4.º (8)
EB Junqueira (67)	J1	18	1	2	1.º (17) / 2.º (1)
	J2	20	3	6	2.º
	J3	17	2	5	3.º
	J4	14	2	0	4.º
EB Medados - Touguinha (63)	M1	18	0	2	1.º
	M2	18	0	0	2.º
	M3	15	1	0	3.º
	M4	14	0	0	4.º
EB Monte - Touguinhó (30)	TO2	16	0	3	1.º (5) / 2.º (11)
	TO4	17	3	2	3.º (7) / 4.º (10)
<b>Total</b>	<b>19 turmas</b>	<b>286</b>	<b>23</b>	<b>74</b>	

## 2.º CICLO

	Turma	Proveniência	N.º alunos	NEA (reduz)	EMRC
5.º Ano	5.º A*	J3/J4/M4/Externos	12	1	2
	5.º B	M4/TO4/Ext	15	1	3
	5.º C	A4/Ret/Ext	11	3	7
	5.º D	ABL4	19	3	6
	5.º E	BRM4	17	3	9
	5.º F	J4	18	4	6
	<b>Total</b>			<b>92</b>	<b>15</b>
6.º Ano	6.º A		22	0	11
	6.º B		22	0	14
	6.º C		21	1	7
	6.º D		17	3	3
	6.º E		22	0	8
	6.º F		21	0	6
	<b>Total</b>			<b>125</b>	<b>4</b>
<b>Total</b>			<b>217</b>	<b>19</b>	<b>82</b>

\*Ensino Artístico

### 3.º CICLO

	Turma	N.º alunos	NEA (reduz)	EMRC	Complemento à Educação Artística	Língua Estrangeira II
<b>7.º Ano</b>	7.º A	10	0	4	Ensino Artístico/Exp. Plástica	Francês
	7.º B	21	1	19	Música	Francês
	7.º C	17	0	9	Música	Francês
	7.º D	16	1	1	Música	Francês
	7.º E	20	3	5	Música	Francês
	7.º F	17	2	4	Exp. Plástica	Francês
	<b>Total</b>	<b>101</b>	<b>7</b>	<b>42</b>		
<b>8.º Ano</b>	8.º A	20	5	13	Exp. Plástica	Francês
	8.º B	18	3	10	Música	Francês
	8.º C	17	2	13	Música	Francês
	8.º D	18	0	10	Música	Francês
	<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>10</b>	<b>46</b>		
<b>9.º Ano</b>	9.º A	20	3	13	Música	Francês
	9.º B	18	3	0	Música	Francês
	9.º C	15	2	3	Música	Francês
	9.º D	19	2	2	Música	Francês
	9.º E	19	3	3	Música	Francês
	9.º F	13	4	1	Exp. Plástica	Francês
	<b>Total</b>	<b>104</b>	<b>17</b>	<b>22</b>		
<b>Total</b>	<b>278</b>	<b>34</b>	<b>110</b>			

A legislação das aulas de EMR – DL n.º 70/2013 artigo 6.º, ponto 1, alínea a) e b)

#### Artigo 6.º

##### Constituição de turmas

1 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas e nos números seguintes, a constituição de turmas da disciplina de EMRC obedece aos seguintes critérios gerais:

- As turmas são constituídas com o número mínimo de 10 alunos;
- Na constituição das turmas do 1.º ciclo, a escola pode integrar alunos dos diversos anos desse ciclo de escolaridade;
- Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, sempre que necessário, as turmas integram alunos provenientes de diversas turmas do mesmo ano de escolaridade;
- Nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, por solicitação da autoridade religiosa dirigida ao membro do Governo responsável pela área da educação, podem ser constituídas turmas com alunos provenientes dos diversos anos que integram o mesmo ciclo de escolaridade;
- Da aplicação das alíneas b) a d) não podem resultar turmas da disciplina de EMRC com um número de alunos superior ao estabelecido na lei.

2 - A constituição, a título excepcional, de turmas com um número de alunos inferior ao estabelecido no número anterior, carece de autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência, mediante proposta fundamentada do diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

Ao nível do pré-escolar, não se registou qualquer situação que mereça aprovação do Conselho Pedagógico. Ao nível do 1.º ciclo, propôs-se que a turma ABL 3, de 3.º e 4.º ano, constituída por 13 alunos, sendo que 4 de 3.º ano estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, e 1 de 4.º ano na

mesma condição, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo; propôs-se que a turma ABL4, de 4.º ano, constituída por 21 alunos, sendo que 1 aluno está abrangido pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo; propôs-se que a turma J2, de 2.º ano, constituída por 20 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo; propôs-se que a turma TO4, constituída por 7 alunos de 3.º e 10 alunos de 4.º, sendo que 3 estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo.

Ao nível do 2.º ciclo, propôs-se que a turma 5.ºC, constituída por 11 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para garantir as melhores condições de promoção de sucesso escolar; propôs-se que a turma 5.ºD, constituída por 19 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 5.ºE, constituída por 17 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 5.ºF, constituída por 18 alunos, sendo que 4 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 6.ºD, constituída por 17 alunos sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma.

Ao nível do 3.º ciclo, propôs-se que a turma 7.º B, constituída por 21 alunos, sendo que 1 aluno está abrangido pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 7.º E, constituída por 20 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 8.ºA, constituída por 20 alunos, sendo que 5 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 8.ºB, constituída por 18 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 9.ºA, constituída por 20 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 9.ºB, constituída por 18 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma; propôs-se que a turma 9.ºE, constituída por 19 alunos, sendo que 3 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma e ainda que a turma 9.ºF, constituída por 13 alunos, sendo que 4 alunos estão abrangidos pelo DL-54/2018 de 6 de julho, prevendo redução de turma, fosse aprovada para dar continuidade ao grupo turma.

## CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

### PREÂMBULO

A avaliação é um elemento integrante e crucial da prática educativa, constituindo-se como um meio regulador do processo ensino-aprendizagem, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelas crianças e alunos.

O presente documento define os critérios gerais de avaliação e classificação que constituem referenciais comuns nos vários níveis de ensino e diversas disciplinas do Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira e que incidem sobre as aprendizagens a desenvolver pelas crianças e alunos tendo por referência as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar, as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Almeja, ainda, uniformizar procedimentos conducentes à melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens promovendo a inclusão e o sucesso de todos os alunos, bem como conferir a maior objetividade possível aos processos de avaliação.

### 1. DOCUMENTOS ENQUADRADORES

Para o efeito do plasmado no preâmbulo, devem ser garantidos os princípios da avaliação para as aprendizagens convolados na legislação em vigor, nomeadamente:

- **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho:** Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho,** com as alterações introduzidas pela **Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro:** Estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão.
- **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto:** Proceda à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho:** Homologa as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, que se constituem o único documento de referência para o desenvolvimento e a gestão do currículo na Educação Pré-escolar.

Para além dos normativos supramencionados, o quadro normativo geral que estabelece os currículos e a avaliação das crianças e alunos assenta, ainda, nos seguintes diplomas legais:

- **Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho:** Homologa o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).
- **Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho:** Homologa as Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico.
- **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.**

Este documento reflete também orientações definidas em documentos estruturantes do Agrupamento:

- **Projeto Educativo do Agrupamento:** Consagra a orientação educativa do Agrupamento.
- **Regulamento Interno do Agrupamento:** Define o regime de funcionamento do Agrupamento.

### 2. FINALIDADE

É na aposta no desenvolvimento da capacidade de trabalho, com base numa sólida formação geral e específica, assente na educação da personalidade, do carácter, da cidadania e da conquista de excelência que se alicerça o lema deste Agrupamento de Escolas, “**ESCOLA DE EXCELÊNCIA, MELHOR ESCOLA, MELHORES CIDADÃOS**”. Aferimos e certificamos essa intenção através do processo avaliativo implementado neste Agrupamento junto de cada uma das nossas crianças e alunos, tornando-os

conscientes do que se lhe pede, provocando em cada um a competição consigo próprio, levando-o a identificar pontos fortes e frágeis e potencializando-os na conceção e aplicação das medidas de apoio de modo a que todos adquiram os conhecimentos definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar e nas Aprendizagens Essenciais. Deste modo, pretende-se que desenvolvam as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, num caminho rumo à sua autonomia nos domínios do saber-saber, saber-fazer, saber-estar e saber-ser.

### **3. EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA**

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das nossas crianças e jovens, para que no futuro sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento deve ser um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico - integrada transversalmente no currículo, da responsabilidade do docente titular de turma e decorrente da decisão acerca dos domínios a trabalhar e das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Docentes.

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico - disciplina autónoma (Cidadania e Desenvolvimento), sob a responsabilidade de um docente e decorrente da decisão acerca dos domínios a trabalhar e das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Turma.

O processo de ensino, aprendizagem e avaliação nesta disciplina deve integrar e refletir as competências de natureza cognitiva, pessoal, social e emocional, desenvolvidas e demonstradas por cada criança e aluno.

As aprendizagens desta área disciplinar transversal do currículo devem constituir objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com critérios e ponderações definidos para cada uma das disciplinas, mormente na dimensão das atitudes e valores.

### **4. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

#### **4.1. AVALIAÇÃO INTERNA**

A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa. A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos educadores, dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola. Mobiliza técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados aos diferentes contextos.

##### **4.1.1. Avaliação formativa**

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

A avaliação formativa deve privilegiar:

- a) a regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) o carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos que possibilita a avaliação da qualidade das aprendizagens e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- c) a diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem,

à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem, fundamentando a definição de estratégias de diferenciação pedagógica e de superação de dificuldades.

A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa por vezes também designada como “formadora”, pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.

#### **4.1.2. Avaliação sumativa**

A avaliação sumativa ocorre em determinados momentos pré-determinados e consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, centrando-se nos seus resultados. A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens, mobilizando dados de natureza quantitativos e sendo desenvolvida segundo critérios e ponderações definidos em Conselho Pedagógico. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno, dando origem à progressão ou certificação.

#### **4.2. AVALIAÇÃO EXTERNA**

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação compreende:

- a) provas de aferição;
- b) provas finais do ensino básico.

### **5. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação não pode ignorar as várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes estilos de aprendizagem, os múltiplos conhecimentos a adquirir e as capacidades a desenvolver pelas crianças e alunos, que o currículo consagra, nomeadamente o conjunto de conhecimentos, capacidades e atitudes que, devidamente articulados, constituem a base da organização do ensino e da avaliação do seu desempenho. Assim, para a recolha de informação sobre a realização das aprendizagens e a avaliação da qualidade das mesmas, é necessário utilizar, de forma planificada e sistemática, uma variedade de instrumentos de avaliação, nomeadamente, trabalhos de pesquisa, trabalhos laboratoriais, projetos, rubricas de avaliação, grelhas de observação, relatórios, portefólios, formulários eletrónicos, diversas formas de gamificação, fichas de avaliação, trabalhos de casa, intervenções/interações orais nas aulas e durante apresentações à turma, entre outros elencados nos critérios específicos de avaliação de cada uma das disciplinas, de acordo com a natureza das aprendizagens e as especificidades da disciplina. Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, poderão ficar sujeitos a diferentes instrumentos e modalidades de avaliação, mediante o definido nos respetivos Relatórios Técnico Pedagógicos (RTP) ou Programas Educativos Individuais (PEI).

### **6. PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA (PROCESSO AVALIATIVO)**

A transparência do processo de avaliação é condição para que todos os princípios se tornem verdadeiros. Esta transparência é vital desde a conceção até à devolução dos instrumentos de avaliação. Assim:

- em departamento curricular e/ou área disciplinar, deverão ser definidos critérios, parâmetros, instrumentos e estratégias comuns de avaliação, buscando maior objetividade, rigor e equidade no processo de avaliação dos alunos;

- no início do ano letivo, deverão ser divulgados aos alunos, pais e encarregados de educação os critérios gerais, assim como os critérios específicos propostos pelos diferentes departamentos curriculares – o processo de avaliação deve ser transparente, pelo que é importante clarificar e explicitar os critérios adotados por cada disciplina/área disciplinar;
- os critérios de avaliação (gerais e específicos) encontram-se disponíveis na página do Agrupamento (portal.agrupajunqueira.pt), ou diretamente a partir do *link*: <https://portal.agrupajunqueira.pt/index.php/documentos-estruturantes/instrumentos-de-avaliacao>;
- no 2.º e 3.º ciclos, as datas da realização das diversas fichas de avaliação escritas e/ou instrumentos equivalentes em termos de peso na avaliação, deverão ser marcadas em sede de Conselho de Turma, registados na plataforma GIAE, de forma a evitar a realização de mais do que uma por dia, num máximo de três por semana, salvo exceções devidamente justificadas;
- as datas da realização de outros tipos de trabalho com peso significativo na avaliação deverão respeitar os períodos de maior concentração de trabalho;
- a entrega aos alunos de qualquer ficha de avaliação formal, depois de devidamente corrigida e classificada, terá que acontecer antes da realização da ficha seguinte no período respetivo, salvo se, por impedimento do professor devidamente justificado, tal não for possível;
- o *feedback* contínuo das suas aprendizagens, escrito ou oral, de natureza descritiva e não avaliativa, deve ser dado ao aluno em tempo útil de forma a (re)orientar a sua aprendizagem, melhorando-a;
- no 1.º ciclo, os docentes devem fornecer ao encarregado de educação, um *feedback* contínuo sobre as observações das aprendizagens realizadas e a evolução do aluno ao longo do ano letivo;
- no 2.º e 3.º ciclos, todos os docentes deverão registar, no 1.º e 2.º períodos, em documento digital próprio para o efeito, uma informação intercalar formal da avaliação dos alunos;
- na Educação Pré-Escolar, segundo as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, a avaliação, não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. O/A educador/a faz a avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem numa perspetiva formativa;
- no final de cada período, os responsáveis pelos grupos-turma devem entregar a cada encarregado de educação a ficha informativa que resume a avaliação periódica da criança ou aluno.

### 6.1 Escala de classificações

De modo a facilitar a interpretação, por parte das crianças, alunos e respetivos encarregados de educação, dos resultados obtidos, qualquer que seja o ano de escolaridade ou escola do Agrupamento, definiu-se a seguinte nomenclatura de classificação do desempenho dos alunos a utilizar nos diferentes instrumentos de avaliação.

90% - 100%	Muito Bom
70% - 89%	Bom
50% - 69%	Suficiente
0% - 49 %	Insuficiente

## 6.2. Ponderação da avaliação sumativa interna por período

1.º Período	100%
2.º Período	30% do 1.º período + 70% do 2.º período
3.º Período	30 do 1.º período + 35% do 2.º período + 35 % do 3.º período

## 7. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

### 7.1. Educação pré-escolar

A avaliação na “educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos.”

*Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar*

Ao longo de cada período letivo, deve ser dado ao encarregado de educação, um *feedback* contínuo sobre as observações das aprendizagens realizadas e a evolução da criança.

### 7.2 1.º, 2.º e 3.º ciclos

A avaliação das aprendizagens no Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira compreende as seguintes dimensões e domínios:

#### 7.2.1. DIMENSÃO I - Conhecimentos e Capacidades

- **Domínio do saber-saber e do saber-fazer**

A definição e a ponderação que cada um dos domínios/temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à **valorização da competência da oralidade** e à **dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver**, cabe a cada um dos departamentos curriculares do Agrupamento.

#### 7.2.2. DIMENSÃO II – Atitudes e Valores

- **Domínio do saber-ser e do saber-estar**

Tomando como referência as áreas de competências e os valores referenciados no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)**, e reveladas no trabalho desenvolvido, na participação nas atividades, na realização das tarefas e no exercício da cidadania, cabe a cada um dos grupos disciplinares definir as atitudes e valores que considere mais relevantes nas suas áreas disciplinares, de acordo com as atividades a implementar e o trabalho a desenvolver, e atribuir a cada uma delas a respetiva ponderação, tendo em consideração as seguintes componentes e possíveis parâmetros específicos:

##### A. Responsabilidade e autonomia

- Tem um comportamento adequado dentro da sala de aula.
- Participa de forma correta e assertiva.

- Faz-se acompanhar do material necessário.
- É pontual.
- Cumpre prazos e compromissos assumidos.
- Cumpre, devidamente, as tarefas.
- É autónomo na realização de tarefas.
- Demonstra capacidade de iniciativa.
- Demonstra capacidade de organização.
- (...)

#### **B. Excelência e exigência**

- Demonstra capacidade de autoavaliação.
- Demonstra capacidade de melhoria.
- Demonstra persistência na superação das suas dificuldades.
- Tem pensamento crítico e reflexivo.
- É empenhado.
- É rigoroso.
- Cuida do equipamento e do local de trabalho.
- Participa em projetos e atividades extracurriculares no âmbito da disciplina.
- Evidencia curiosidade científica.
- (...)

#### **C. Cidadania**

- Respeita o outro.
- Respeita regras de convivência e trabalho.
- Demonstra capacidade de cooperação.
- É empreendedor.
- É solidário.
- (...)

#### **D. (...) Outro componente que a/o área/grupo disciplinar entenda pertinente no âmbito e especificidade da disciplina.**

- (...)

### **7.3. Ponderação de cada uma das dimensões**

- A soma das ponderações dos domínios da dimensão I (Conhecimentos e Capacidades) não poderá ter peso superior a 85% na avaliação final de cada aluno numa qualquer disciplina.
- A soma das ponderações dos domínios da dimensão II (Atitudes e Valores) não poderá ter peso inferior a 15% na avaliação final de cada aluno numa qualquer disciplina.

### **7.4. Expressão da avaliação sumativa**

No 1.º ciclo, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa através da atribuição de uma menção qualitativa em cada área curricular, de acordo com a tabela abaixo apresentada.

No 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa é expressa em uma escala de 1 a 5 em cada disciplina, de acordo com a tabela abaixo apresentada.

PERCENTAGEM	MENÇÃO (1.º Ciclo)	NÍVEL (2.º e 3.º Ciclos)
90% - 100%	Muito Bom	5
70% - 89%	Bom	4
50% - 69%	Suficiente	3
20% - 49 %	Insuficiente	2
0% - 19 %		1

O valor a considerar na avaliação sumativa do aluno é apurado nos termos dos pontos 7.2 e 7.3.

### **7.5. Avaliação dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**

Para garantir o direito à participação no processo de avaliação de todas as crianças e alunos, pode ser necessário proceder a acomodações no processo de avaliação, nomeadamente, nos instrumentos de avaliação.

Aos alunos abrangidos pelas medidas universais e/ou seletivas aplicam-se os critérios gerais de avaliação do Agrupamento, com as devidas adaptações ao processo de avaliação elencadas nos respetivos documentos das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e/ou Relatório Técnico-Pedagógico.

Os alunos abrangidos pelas medidas adicionais deverão ser avaliados tendo em consideração a especificidade de cada criança e aluno e de acordo com as competências delineadas no respetivo Programa Educativo Individual.

## 7.6. Descritores operativos por Áreas de Competências (PASEO), Valores (PASEO) e objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento (PEA)

Objetivos do PEA	Áreas de Competências inscritas no PASEO Descritores operativos	Valores inscritos no PASEO Descritores operativos
(1) Fomentar o sucesso escolar	<p><b>(A) Linguagens e textos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos usam linguagens verbais e não-verbais para significar e comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens. Usam-nas para construir conhecimento, partilhar sentidos nas diferentes áreas do saber e exprimir mundividências.</li> <li>- Os alunos reconhecem e usam linguagens simbólicas como elementos representativos do real e do imaginário, essenciais aos processos de expressão e comunicação em diferentes situações, pessoais, sociais, de aprendizagem e pré-profissionais.</li> <li>- Os alunos dominam os códigos que os capacitam para a leitura e para a escrita (da língua materna e de línguas estrangeiras). Compreendem, interpretam e expressam factos, opiniões, conceitos, pensamentos e sentimentos, quer oralmente, quer por escrito, quer através de outras codificações. Identificam, utilizam e criam diversos produtos linguísticos, literários, musicais, artísticos, tecnológicos, matemáticos e científicos, reconhecendo os significados neles contidos e gerando novos sentidos.</li> </ul>	<p><b>(a) Responsabilidade e integridade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Respeitar-se a si mesmo e aos outros.</li> <li>- Saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações.</li> <li>- Ponderar as ações próprias e alheias em função do bem comum.</li> </ul>
(2) Proporcionar a aquisição de aprendizagens	<p><b>(B) Informação e comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos pesquisam sobre matérias escolares e temas do seu interesse. Recorrem à informação disponível em fontes documentais físicas e digitais – em redes sociais, na Internet, nos <i>media</i>, livros, revistas, jornais. Avaliam e validam a informação recolhida, cruzando diferentes fontes, para testar a sua credibilidade. Organizam a informação recolhida de acordo com um plano, com vista à elaboração e à apresentação de um novo produto ou experiência. Desenvolvem estes procedimentos de forma crítica e autónoma.</li> </ul> <p>Os alunos apresentam e explicam conceitos em grupos, apresentam ideias e projetos diante de audiências reais, presencialmente ou a distância. Expõem o trabalho resultante das pesquisas feitas, de acordo com os objetivos definidos, junto de diferentes públicos, concretizado em produtos discursivos, textuais, audiovisuais e/ou multimédia, respeitando as regras próprias de cada ambiente.</p>	<p><b>(b) Excelência e exigência</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aspirar ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação.</li> <li>- Ser perseverante perante as dificuldades.</li> <li>- Ter consciência de si e dos outros.</li> <li>- Ter sensibilidade e ser solidário para com os outros.</li> </ul>
(3) Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino	<p><b>(C) Raciocínio e resolução de problemas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos colocam e analisam questões a investigar, distinguindo o que se sabe do que se pretende descobrir. Definem e executam estratégias adequadas para investigar e responder às questões iniciais. Analisam criticamente as conclusões a que chegam, reformulando, se necessário, as estratégias adotadas.</li> <li>- Os alunos generalizam as conclusões de uma pesquisa, criando modelos e produtos para representar situações hipotéticas ou da vida real. Testam a consistência dos modelos, analisando diferentes referenciais e condicionantes. Usam modelos para explicar um determinado sistema, para estudar os efeitos das variáveis e para fazer previsões acerca do comportamento do sistema em estudo. Avaliam diferentes produtos de acordo com critérios de qualidade e utilidade em diversos contextos significativos.</li> </ul>	<p><b>(c) Curiosidade, reflexão e inovação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Querer aprender mais.</li> <li>- Desenvolver o pensamento reflexivo, crítico e criativo.</li> <li>- Procurar novas soluções e aplicações.</li> </ul>

<p>(4) Educar para o exercício da cidadania</p>	<p><b>(D) Pensamento crítico e criativo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos observam, analisam e discutem ideias, processos ou produtos centrando-se em evidências. Usam critérios para apreciar essas ideias, processos ou produtos, construindo argumentos para a fundamentação das tomadas de posição.</li> <li>- Os alunos concetualizam cenários de aplicação das suas ideias e testam e decidem sobre a sua exequibilidade. Avaliam o impacto das decisões adotadas.</li> <li>- Os alunos desenvolvem ideias e projetos criativos com sentido no contexto a que dizem respeito, recorrendo à imaginação, inventividade, desenvoltura e flexibilidade, e estão dispostos a assumir riscos para imaginar além do conhecimento existente, com o objetivo de promover a criatividade e a inovação.</li> </ul>	<p><b>(d) Cidadania e participação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Demonstrar respeito pela diversidade humana e cultural e agir de acordo com os princípios dos direitos humanos.</li> <li>- Negociar a solução de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica.</li> <li>- Ser interventivo, tomando a iniciativa e sendo empreendedor.</li> </ul>
<p>(5) Organizar um Agrupamento Humanizador</p>	<p><b>(E) Relacionamento interpessoal</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos juntam esforços para atingir objetivos, valorizando a diversidade de perspetivas sobre as questões em causa, tanto lado a lado como através de meios digitais. Desenvolvem e mantêm relações diversas e positivas entre si e com os outros (comunidade, escola e família) em contextos de colaboração, cooperação e interajuda.</li> <li>- Os alunos envolvem-se em conversas, trabalhos e experiências formais e informais: debatem, negociam, acordam, colaboram. Aprendem a considerar diversas perspetivas e a construir consensos. Relacionam-se em grupos lúdicos, desportivos, musicais, artísticos, literários, políticos e outros, em espaços de discussão e partilha, presenciais ou a distância.</li> <li>- Os alunos resolvem problemas de natureza relacional de forma pacífica, com empatia e com sentido crítico.</li> </ul>	<p><b>(e) Liberdade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manifestar a autonomia pessoal centrada nos direitos humanos, na democracia, na cidadania, na equidade, no respeito mútuo, na livre escolha e no bem comum.</li> </ul>
<p>(6) Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento</p>	<p><b>(F) Desenvolvimento pessoal e autonomia</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos reconhecem os seus pontos fracos e fortes e consideram-nos como ativos em diferentes aspetos da vida. Têm consciência da importância de crescerem e evoluírem. São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar as ajudas e apoios mais eficazes para alcançarem os seus objetivos.</li> <li>- Os alunos desenham, implementam e avaliam, com autonomia, estratégias para conseguir as metas e desafios que estabelecem para si próprios. São confiantes, resilientes e persistentes, construindo caminhos personalizados de aprendizagem de médio e longo prazo, com base nas suas vivências e em liberdade.</li> </ul>	
	<p><b>(G) Bem-estar, saúde e ambiente</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os alunos são responsáveis e estão conscientes de que os seus atos e as suas decisões afetam a sua saúde, o seu bem-estar e o ambiente. Assumem uma crescente responsabilidade para cuidarem de si, dos outros e do ambiente e para se integrarem ativamente na sociedade.</li> <li>- Os alunos fazem escolhas que contribuem para a sua segurança e a das comunidades onde estão inseridos. Estão conscientes da importância da construção de um futuro sustentável e envolvem-se em projetos de cidadania ativa.</li> </ul>	

	<p><b>(H) Sensibilidade estética e artística</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os alunos desenvolvem o sentido estético, mobilizando os processos de reflexão, comparação e argumentação em relação às produções artísticas e tecnológicas, integradas nos contextos sociais, geográficos, históricos e políticos.</li><li>- Os alunos valorizam as manifestações culturais das comunidades e participam autonomamente em atividades artísticas e culturais como público, criador ou intérprete, consciencializando-se das possibilidades criativas.</li><li>- Os alunos percebem o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas, mobilizando técnicas e recursos de acordo com diferentes finalidades e contextos socioculturais.</li></ul>	
	<p><b>(I) Saber científico, técnico e tecnológico</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os alunos compreendem processos e fenómenos científicos e tecnológicos, colocam questões, procuram informação e aplicam conhecimentos adquiridos na tomada de decisão informada, entre as opções possíveis.</li><li>- Os alunos trabalham com recurso a materiais, instrumentos, ferramentas, máquinas e equipamentos tecnológicos, relacionando conhecimentos técnicos, científicos e socioculturais.</li><li>- Os alunos consolidam hábitos de planeamento das etapas do trabalho, identificando os requisitos técnicos, condicionalismos e recursos para a concretização de projetos. Identificam necessidades e oportunidades tecnológicas numa diversidade de propostas e fazem escolhas fundamentadas.</li></ul>	
	<p><b>(J) Consciência e domínio do corpo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os alunos reconhecem a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento físico, psicossocial, estético e emocional.</li><li>- Os alunos realizam atividades não-locomotoras (posturais), locomotoras (transporte do corpo) e manipulativas (controlo e transporte de objetos).</li><li>- Os alunos aproveitam e exploram a oportunidade de realização de experiências motoras que, independentemente do nível de habilidade de cada um, favorece aprendizagens globais e integradas.</li></ul>	

## 8. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE CADA DISCIPLINA

Nos critérios específicos de avaliação de cada disciplina/área disciplinar, propostos pelos diferentes departamentos curriculares, deverão estar indicadas as ponderações de cada um dos domínios na avaliação final de cada aluno, assim como os instrumentos que vão ser utilizados para avaliar a dimensão dos Conhecimentos e Capacidades, onde se inclui o domínio do saber-saber e do saber-fazer, assim como os instrumentos que vão ser utilizados para avaliar a dimensão das Atitudes e Valores, no domínio do saber-ser e do saber-estar.

## 9. QUADROS DE NÍVEIS DE DESEMPENHO GERAL

De acordo com o ponto 2 do artigo da Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto, enunciam-se os seguintes perfis de aprendizagem para cada ano e ciclo de escolaridade, em consonância com as Aprendizagens Essenciais, Áreas de Competências e Valores inscritos no PASEO.

### 9.1. Conhecimentos e Capacidades

NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRITORES GERAIS DE DESEMPENHO
<b>Muito Bom</b>	Aplica/mobiliza com bastante facilidade, mesmo em novas situações ou situações mais exigentes, os conteúdos/competências/capacidades ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PASEO.
<b>Bom</b>	Nível intermédio
<b>Suficiente</b>	Aplica de forma satisfatória conteúdos/competências/capacidades ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PASEO.
<b>Insuficiente (Nível 2)</b>	Nível intermédio
<b>Insuficiente (Nível 1)</b>	Não aplica os conteúdos/competências/capacidades ou fundamentos que estão na base do desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais e Áreas de Competências do PASEO, revelando muitas dificuldades.

### 9.2. Atitudes e Valores

NÍVEL DE DESEMPENHO	DESCRITORES GERAIS DE DESEMPENHO
<b>Muito Bom</b>	Revela claramente as aquisições previstas nos descritores operativos das Áreas de Competências (PASEO) e Valores (PASEO), definidas nos critérios específicos.
<b>Bom</b>	Nível intermédio
<b>Suficiente</b>	Revela de forma satisfatória as aquisições previstas nos descritores operativos das Áreas de Competências (PASEO) e Valores (PASEO), definidas nos critérios específicos.
<b>Insuficiente (Nível 2)</b>	Nível intermédio
<b>Insuficiente (Nível 1)</b>	Não revela qualquer das aquisições previstas nos descritores operativos das Áreas de Competências (PASEO) e Valores (PASEO), definidas nos critérios específicos.

## 10. CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO E RETENÇÃO DOS ALUNOS NO ENSINO BÁSICO

### 10.1. Pré-Escolar

No Pré-Escolar a avaliação desenvolve-se num processo contínuo.

### 10.2. 1.º Ciclo

- No **1.º ano** de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.
- No **2.º e 3.º ano** de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:
  - ✓ tenha obtido simultaneamente menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e Matemática.
  - ✓ o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;
- No **4.º ano** de escolaridade (final do 1.º ciclo) o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, quando:
  - ✓ tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e de Matemática;
  - ✓ tenha obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
  - ✓ tenha ultrapassado o limite de faltas, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o Professor Titular em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno.
- As disciplinas de Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e EMR não são consideradas para efeitos de retenção dos alunos e são avaliadas com menção qualitativa.
- **Avaliação externa**
  - ✓ As provas de aferição, de aplicação universal e de realização obrigatória, realizam-se no **2.º ano**, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
  - ✓ As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno (RIPA), não sendo, os seus resultados, considerados na classificação final das respetivas disciplinas.

### 10.3. 2.º e 3.º Ciclos

- No **5.º, 7.º e 8.º ano** de escolaridade, ficam retidos todos os alunos que tenham obtido mais de três níveis inferiores a três em qualquer disciplina.
- No **6.º ano e 9.º ano** de escolaridade (final do 2.º e 3.º ciclos, respetivamente), ficam Não Aprovados os alunos com classificação inferior a nível três em três ou mais disciplinas ou classificação inferior a nível três nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e de Matemática.

- Para os alunos do **9.º ano**, a aprovação depende ainda dos resultados das provas finais do ensino básico. A não realização das provas finais implica a não aprovação do aluno.
- Nos 2.º e 3.º ciclos a disciplina de EMR é avaliada com menção quantitativa, não sendo considerada para efeitos de retenção dos alunos.
- **Avaliação externa**
  - ✓ As provas de aferição, de aplicação universal e de realização obrigatória, realizam-se no **5.º e 8.º ano**, de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
  - ✓ As provas de aferição dão origem a informação descritiva sobre o desempenho do aluno (RIPA), não sendo, os seus resultados, considerados na classificação final das respetivas disciplinas.
  - ✓ No **9.º ano**, a avaliação sumativa inclui a avaliação interna e a avaliação externa.
  - ✓ A avaliação sumativa externa compreende a realização de provas finais do ensino básico nas disciplinas de Português e Matemática.
  - ✓ As provas finais realizam-se de acordo com as datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.
  - ✓ A não realização das provas finais implica a não aprovação do aluno.
  - ✓ Os alunos abrangidos por medidas adicionais, com adaptações curriculares significativas, aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, não realizam as provas finais do ensino básico.

#### **10.4. Progressão dos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**

- A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.
- A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e no Programa Educativo Individual (PEI).

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os presentes Critérios Gerais de Avaliação, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano letivo de 2022/2023, podendo ser revistos sempre que se justifique e serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares.
2. Este documento referencial não dispensa a leitura da legislação em vigor, em matéria de avaliação.
3. O presente documento estará disponível na Página do Agrupamento.

## **ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE ESCOLA (EECE)**

### **1. ENQUADRAMENTO**

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE), pensada para o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira - Junqueira, Vila do Conde, enquadra-se na estratégia mais alargada, de âmbito nacional, de Educação para a Cidadania, que defende a Escola enquanto ambiente propício à aprendizagem e ao desenvolvimento de competências e literacias que possam capacitar os nossos alunos para responder às exigências e desafios do mundo atual.

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC) integra um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação cidadã das crianças e dos jovens portugueses, para que no futuro sejam adultos com uma conduta cívica que privilegie a igualdade nas relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e valores de cidadania democrática, no quadro do sistema educativo, da autonomia das escolas e dos documentos curriculares em vigor.

Para além de recomendações, a Estratégia propõe que os alunos realizem aprendizagens através da participação plural e responsável de todos na construção de si como cidadãos e de sociedades mais justas e inclusivas, no quadro da democracia, do respeito pela diversidade e da defesa dos Direitos Humanos.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento assume-se, assim, como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural. Pretende assim contribuir para a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social.

Na elaboração desta estratégia (EECE) estiveram presentes os princípios defendidos pela ENEC, nomeadamente as metodologias participativas, o Projeto Educativo do Agrupamento e outros documentos, que constituíram as linhas orientadoras de todo o trabalho desenvolvido.

Para além dos já referidos, destacam-se os seguintes documentos de referência:

- Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho
- Estratégia Nacional de Educação para a cidadania
- Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho - Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória
- Aprendizagens essenciais

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE) pode contribuir para mudar a forma como os alunos constroem o seu conhecimento. Pode contribuir para mudar o paradigma das aulas, tornando os alunos mais participativos e intervenientes.

A escola no seu todo deve assentar as suas práticas quotidianas em valores e princípios de cidadania, de forma a criar um clima aberto e livre para a discussão ativa das decisões que afetam a vida de todos os membros da comunidade escolar.

A diversidade de metodologias e de práticas pedagógicas adotadas na escola deve ser indutora à aplicação em experiências reais de participação e de vivência da cidadania, de forma adequada a cada nível de educação e ensino.

A metodologia de Projeto assume-se como uma opção de fundo e um foco central na educação para a cidadania, pois é a que responde de forma mais completa às nossas preocupações e objetivos em termos educativos.

Deve-se também privilegiar as metodologias participativas, que valorizam a autonomia, o poder de decisão e de adaptação, promovendo um maior envolvimento de todos no processo de aprendizagem.

Considerando que a Educação para a Cidadania é uma missão de toda a escola, propõe-se que esta siga uma abordagem de Whole-school Approach com base nos seguintes objetivos:

- Decorre de práticas sustentadas no tempo e não de meras intervenções pontuais.
- Está integrada no currículo, nas atividades letivas e não-letivas, nas práticas diárias da vida escolar e sua articulação com a comunidade.
- Assenta em práticas educativas que promovem a inclusão.
- Apoia-se no desenvolvimento profissional contínuo dos docentes.
- Envolve alunos em metodologias ativas e oferece oportunidades de desenvolvimento de competências pessoais e sociais.
- Está integrada nas políticas e práticas da escola democrática envolvendo toda a comunidade escolar.
- Promove o bem-estar e a saúde individual e coletiva.
- Envolve o trabalho em parceria com as famílias e as comunidades.
- Está alinhada com as especificidades de alunos/as e as prioridades da comunidade educativa.
- Apoia-se na monitorização e avaliação de forma a garantir efetividade e participação.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS DOMÍNIOS A TRABALHAR EM CADA CICLO E NÍVEL DE ENSINO

Todos os domínios a trabalhar nos diferentes níveis de ensino devem ser vistos como intercomunicantes, tendo na base uma visão holística da pessoa.

A abordagem dos domínios deverá privilegiar o contributo de cada um deles para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competências do **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

Os diferentes domínios da Educação para a Cidadania estão organizados em três grupos com implicações diferenciadas: o primeiro, obrigatório para todos os ciclos de escolaridade (porque se trata de áreas transversais e longitudinais), o segundo, obrigatório pelo menos em dois ciclos do ensino básico, o terceiro com aplicação opcional em qualquer ano de escolaridade.

A escolha dos domínios a abordar em cada ano de escolaridade foi feita com base no contexto interno e externo do Agrupamento, ou seja, nos projetos existentes, nos recursos disponíveis e nos interesses dos alunos.

Com base nestas indicações, fizeram-se as seguintes opções para o ano letivo 2022/2023:

Domínios		1.º Ciclo				2.º Ciclo		3.º Ciclo		
		1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
1.º Grupo	Igualdade de género				X		X		X	
	Direitos Humanos	X		X		X		X		X
	Interculturalidade				X		X		X	
	Desenvolvimento sustentável				X		X			X
	Educação ambiental	X	X			X		X	X	
	Saúde	X	X			X		X		
2.º Grupo	Sexualidade	X			X	X		X		X
	Média			X			X		X	
	Instituições e Participação Democrática		X				X	X	X	
	Literacia Financeira e educação para o consumo			X	X	X			X	
	Risco			X			X			X

	Segurança Rodoviária		X			X				X
<b>3.º Grupo</b>	Empreendedorismo									
	Mundo do Trabalho									
	Segurança, Defesa e Paz									
	Bem-estar animal									
	Voluntariado									X
	Outro									

Os domínios do 3.º grupo serão abordados em função dos interesses das turmas. No 9.º ano, cada turma deverá escolher pelo menos um dos cinco temas propostos neste grupo.

As atividades que se irão desenvolver em cada um dos domínios serão definidas em conselho de turma e são sempre enquadradas, entre outras, pelas diretrizes fornecidas pelo Ministério da Educação, nomeadamente nos referenciais existentes para cada um dos domínios, e que se encontram disponíveis no site da Direção Geral da Educação.

#### 4. OPÇÕES CURRICULARES NA IMPLEMENTAÇÃO DA EECE

Tendo por base o que está definido na Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, o AEDCPF optou por implementar esta área da seguinte forma:

Na Educação Pré-escolar e no 1.º ciclo do Ensino Básico - é Integrada transversalmente no currículo, sendo da responsabilidade do/a docente titular de turma. Os domínios a trabalhar e as competências a desenvolver ao longo do ano, são definidos em sede de Conselho de Docentes, de acordo com o definido nesta estratégia (EECE);

Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é uma disciplina autónoma – Cidadania e Desenvolvimento –, sob a responsabilidade de um/a docente, sendo a decisão acerca das competências a desenvolver ao longo do ano, definidos em sede de Conselho de Turma e enquadrados na EECE.

A disciplina Cidadania e Desenvolvimento, enquanto disciplina autónoma, constitui-se como espaço potenciador da valorização de uma abordagem interdisciplinar ao nível do Conselho de Turma, sempre que se verifique a interligação curricular com outras disciplinas, ao nível das aprendizagens.

Face à importância do desenvolvimento de competências na área da Cidadania, que devem estar presentes na formação cidadã dos nossos jovens, o Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira optou por, no 2.º e 3.º ciclos, considerar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento uma disciplina anual, com a carga horária de 50 minutos semanais em cada turma. Para o efeito, foi necessário recorrer ao crédito horário do agrupamento, uma vez que o Ministério da Educação, na nova matriz curricular, apenas previu a atribuição de 25 minutos.

Como critérios gerais de avaliação, atribuiu-se ao domínio dos conhecimentos o peso de 50% e ao domínio das atitudes o peso de 50%. Os critérios específicos da disciplina serão publicados e entregues aos alunos no início do ano letivo.

Recomenda-se o recurso a metodologias e a instrumentos de avaliação diversificados, valorizando as modalidades diagnóstica e formativa, não se limitando a uma avaliação de conhecimentos teóricos adquiridos relativamente a cada domínio da Cidadania.

#### 5. ARTICULAÇÃO COM O PERFIL DO ALUNO À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória afirma-se como documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular. No momento de equacionar e de

fundamentar o que é relevante, adequado e exequível no contexto dos diversos níveis de decisão, é possível e desejável encontrar neste perfil orientações significativas. A finalidade é a de contribuir para a organização e gestão curriculares e, ainda, para a definição de estratégias, metodologias e procedimentos pedagógico-didáticos a utilizar na prática letiva.

A abrangência do Perfil dos Alunos respeita o caráter inclusivo e multifacetado da escola, assegurando que, independentemente dos percursos escolares realizados, todos os saberes são orientados por princípios, por valores e por uma visão explícita, resultantes de consenso social. A transversalidade assenta no pressuposto de que cada área curricular contribui para o desenvolvimento de áreas de competências consideradas no Perfil dos Alunos, não havendo lugar a uma indexação estrita de cada uma delas a componentes e áreas curriculares específicas. A abrangência e a transversalidade concorrem para a natureza recursiva deste documento, que consiste na possibilidade de, em cada ano de escolaridade, estar continuamente convocado o seu conteúdo e as suas finalidades.

O Perfil dos Alunos configura o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e de todos os que lá trabalham, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação.

O documento Perfil dos Alunos apresenta-se estruturado em Princípios, Visão, Valores e Áreas de Competências. Num primeiro momento, estão em evidência os princípios e a visão pelos quais se pauta a ação educativa; num segundo momento, os valores e as competências a desenvolver.

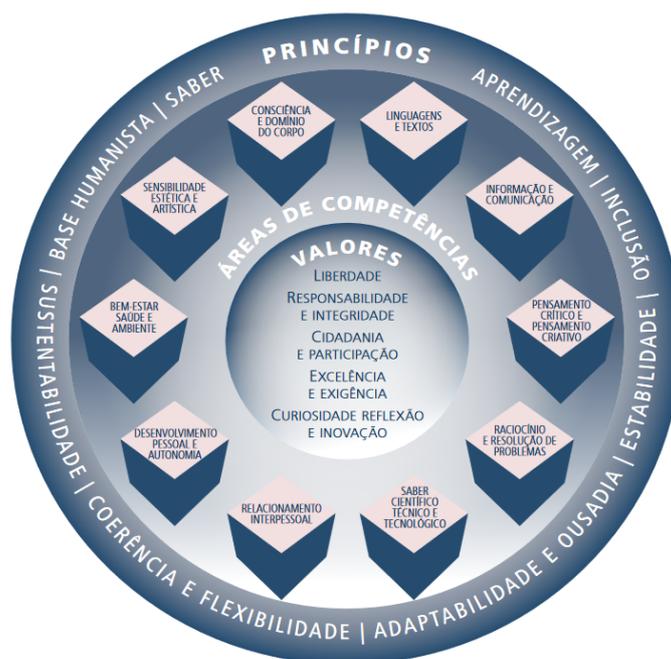


Fig.1 - Esquema conceptual do Perfil dos Alunos

As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, e são centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória. A Figura 2 ilustra este conceito salientando a interligação das três dimensões.



Figura 2 – Esquema conceptual de competência (in PASEO)

As áreas de competências são complementares. Em cada área curricular, nomeadamente em Cidadania, estão necessariamente envolvidas múltiplas competências, teóricas e práticas, que pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida.

## **6. ARTICULAÇÃO COM O PROJETO EDUCATIVO**

São objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento:

1. Fomentar o sucesso escolar;
2. Proporcionar a aquisição de aprendizagens;
3. Desenvolver a transversalidade entre níveis de ensino;
4. Educar para a cidadania;
5. Organizar um Agrupamento humanizador;
6. Implementar uma cultura de identidade do Agrupamento.

A implementação da área da Educação para a Cidadania, ao articular com as diferentes disciplinas e com os Projetos e Clubes definidos no Plano Anual de atividades, estará a contribuir para que se alcancem estes objetivos.

## **7. PARCERIAS**

O Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira estabeleceu parcerias com as seguintes entidades externas à escola:

- Câmara Municipal de Vila do Conde
- Juntas de Freguesia da área de influência do Agrupamento
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila do Conde e Póvoa de Varzim
- GNR
- LIPOR
- Centro de Ciência Viva de Vila do Conde
- Centro de Saúde da Junqueira

A articulação com as autarquias locais e o município, através do Conselho Municipal de Educação e do respetivo Plano Estratégico Educativo Municipal, afigura-se como uma prática a privilegiar pelo Agrupamento, potenciando soluções de complementaridade e convergência capazes de gerar sinergias locais e regionais que de forma contextualizada contribuam para o desenvolvimento de experiências reais de participação e de vivência da cidadania.

A biblioteca escolar constitui-se também como uma estrutura congregadora de recursos e metodologias de trabalho a mobilizar para o desenvolvimento da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola, através da articulação com os diversos parceiros da escola e da comunidade.

## **8. APRENDIZAGENS ESPERADAS**

Na abordagem da educação para a cidadania propõe-se que se atenda aos três eixos que foram recomendados, em 2008, pelo Documento do Fórum Educação para a Cidadania:

- Atitude cívica individual (identidade cidadã, autonomia individual, direitos humanos);
- Relacionamento interpessoal (comunicação, diálogo);
- Relacionamento social e intercultural (democracia, desenvolvimento humano sustentável, globalização e interdependência, paz e gestão de conflitos).

A Educação para a Cidadania irá contribuir para que os alunos, à saída da escolaridade obrigatória, sejam cidadãos:

- munidos de múltiplas literacias que lhe permitam analisar e questionar criticamente a realidade, avaliar e selecionar a informação, formular hipóteses e tomar decisões fundamentadas no seu dia a dia;
- livres, autónomos, responsáveis e conscientes de si próprios e do mundo que os rodeia;
- capazes de lidar com a mudança e com a incerteza num mundo em rápida transformação;
- que reconheçam a importância e o desafio oferecidos conjuntamente pelas Artes, pelas Humanidades e pela Ciência e a Tecnologia para a sustentabilidade social, cultural, económica e ambiental de Portugal e do mundo;
- capazes de pensar crítica e autonomamente, criativos, com competência de trabalho colaborativo e com capacidade de comunicação;
- aptos a continuar a aprendizagem ao longo da vida, como fator decisivo do seu desenvolvimento pessoal e da sua intervenção social;
- que conheçam e respeitem os princípios fundamentais da sociedade democrática e os direitos, garantias e liberdades em que esta assenta;
- que valorizem o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático;
- que rejeitem todas as formas de discriminação e de exclusão social.

As aprendizagens na área/disciplina de Cidadania e Desenvolvimento alicerçam-se no desenvolvimento de competências cognitivas, pessoais, sociais e emocionais, ancoradas no currículo e desenvolvidas num ciclo contínuo e em progressão de “reflexão-antecipação-ação”, em que os alunos aprendem através dos desafios da vida real, indo para além da sala de aula e da escola, e tomando em consideração as implicações das suas decisões e ações, tanto para o seu futuro individual como coletivo.

## **9. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EECE**

A escola, no âmbito da sua autonomia, é responsável pela monitorização e avaliação da sua Estratégia de Educação para a Cidadania, definindo a metodologia a aplicar e os indicadores de impacto nomeadamente na cultura escolar, na governança escolar e na relação com a comunidade.

A avaliação da estratégia do Agrupamento está em articulação com o processo de autoavaliação. Assim, no final do ano será dada à equipa de autoavaliação do agrupamento a informação necessária sobre a implementação da estratégia, para que esta a possa apresentar na avaliação externa.

A EECE deverá ser dada a conhecer ao Agrupamento, no início de cada ano letivo.

A Coordenadora da Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola apresentará um relatório anual que, para além da avaliação da implementação da EECE, irá incluir as necessidades de formação contínua de docentes neste domínio, e também poderá apresentar a proposta de formação para os outros elementos da comunidade educativa como os alunos, encarregados de educação e assistentes operacionais.

## CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS PARA O ANO LETIVO 2022-2023

No âmbito da distribuição de serviço docente o Conselho Pedagógico refere a importância do aluno na escola, pelo que as preferências indicadas pelos docentes só deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento nem contrariem as disposições legais e regulamentares.

Assim sendo, o Conselho Pedagógico reunido em 18 de julho de 2022, deliberou os seguintes critérios a ter em conta:

### PRINCÍPIOS GERAIS

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e conseqüente distribuição de serviço é da competência do Diretor.
2. A elaboração de horários quer das turmas quer dos professores obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
3. Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses globais do corpo docente e da escola, no respeito da lei vigente.
4. Procurar-se-á, sempre que possível, manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição.
5. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a prova final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade.
6. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três.

Sempre que possível:

- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Português, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado, um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Matemática, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Ciências Naturais, do 2.º ciclo, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Na distribuição dos tempos semanais da disciplina de Educação Física, dos 2.º e 3.º ciclos, deve ser contemplado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos);
- Nas disciplinas de Educação Visual e de Educação Tecnológica do 2.º ciclo, deve ser marcado um bloco de 100 minutos (cinquenta mais cinquenta minutos) e em dias diferentes da semana;
- Todas as restantes disciplinas com 100 minutos devem ser marcadas em tempos de 50 minutos distribuídos por dois dias na semana, afastados entre si;
- O desdobramento das turmas em turnos nas disciplinas de Físico-Química e Ciências Naturais deve ser no mesmo dia.

## DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS LETIVOS

### PRÉ-ESCOLAR

Decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 15h30. A abertura e o encerramento podem não coincidir dependendo das necessidades dos Encarregados de Educação, o qual será posteriormente acordado com o Município no que respeita à componente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00	10:30	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00	12:00	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30	15:30	
6.º	Lanche		30'
7.º	16:00	17:30	AAAF

### 1.º CICLO

Decorre em horário normal, entre as 09h00 e as 17h30, e será completado com as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

Tempo letivo	Início	Termo	Intervalo
1.º	9:00	10:30	
2.º	Intervalo		30'
3.º	11:00	12:00	
4.º	Almoço		90'
5.º	13:30	14:30	
6.º	14:30	15:30	
7.º	Intervalo		30'
8.º	16:00	17:00	
9.º	17:00	17:30	Atv. Livre

As horas de Almoço serão desfasadas, sempre que possível e necessário, para os diferentes grupos/turmas da escola.

### 2.º E 3.º CICLOS

O esquema de funcionamento da Escola Básica Dr. Carlos Pinto Ferreira, Junqueira, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano ou curso e capacidade dos respetivos espaços, terá obrigatoriamente de funcionar no regime de desdobramento.

O período da manhã decorrerá entre as 08:30h e 13:20h e o período da tarde entre as 13:30h e as 18:20h.

A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.

As aulas são organizadas em tempos de 50 minutos.

As aulas da disciplina de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o final do almoço.

As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.

Tempo letivo	Início	Termo
1.º	08:30	09:20
2.º	09:30	10:20
3.º	10:35	11:25
4.º	11:35	12:25
5.º	12:30	13:20
6.º	13:30	14:20
7.º	14:30	15:20
8.º	15:30	16:20
9.º	16:35	17:25
10.º	17:30	18:20

#### **HORÁRIOS DAS TURMAS**

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos).
- Nenhuma turma poderá ter mais do que 5 segmentos de 50' consecutivos.
- O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas.
- Evitar que as aulas de uma disciplina, na mesma turma, tenham lugar em dias consecutivos.
- As Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
- A divisão de uma turma em dois turnos não poderá dar origem a tempos desocupados (furos).
- As turmas dos 5.º e 9.º anos devem ter, preferencialmente, o turno da manhã.

#### **HORÁRIOS DOS DOCENTES**

- O horário do docente não deve ser distribuído, por mais de dois turnos por dia.
- Excetua-se do previsto do número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais.
- O horário do docente não deve incluir, se possível, mais de 3 níveis de lecionação diferentes.
- O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, um tempo letivo.
- O docente obriga-se a comunicar ao Diretor qualquer facto que implique redução de serviço letivo (ex: maternidade, amamentação ...) ou condicionamento na elaboração do horário.
- O número de horas a atribuir à componente não letiva de estabelecimento (CNLE) será de 150 minutos/semana.
- As horas necessárias para a aplicação das diferentes modalidades de apoio, que sejam conhecidas ou solicitadas pela EMAEI antes da elaboração dos horários, farão parte integrante do horário do docente.
- As horas de coadjuvação e apoio educativo deverão ser atribuídas a professores do mesmo grupo disciplinar.

- As modalidades de apoio previstas no respetivo regulamento serão consideradas serviço letivo se incluídas na componente letiva do docente, ou serviço não letivo se incluídas na componente não letiva de trabalho.
- Seja marcado nos horários das turmas e dos docentes, diretores de turma, um tempo comum para a direção de turma.
- Os coordenadores das atividades de enriquecimento curricular (AEC) terão no seu horário uma hora na CNLE para a realização das reuniões com técnicos dessas áreas.
- O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de supervisão ou de orientação educativa ou outros deve incluir-se, preferencialmente, na componente não letiva de trabalho a nível de estabelecimento e nas horas de redução de que o docente usufrui ao abrigo do artigo 79.º do ECD.
- As horas de ACL e artigo 79.º do ECD e CNLE serão direcionadas, preferencialmente, para as diferentes modalidades de apoio e diferentes equipas.

#### **APOIO E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS**

Pretende-se com esta medida apoiar alunos com dificuldades de aprendizagem de modo a permitir aos mesmos a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades e atitudes que contribuam para alcançar as competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

#### **MODALIDADES DE APOIO**

- Apoio Individualizado.
- Apoio Educativo.
- Coadjuvação.
- Tutoria.
- Apoio Tutorial Específico (ATE).
- Mentoria.

#### **DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS**

- Assegurar o apoio aos alunos:
  - Que apresentam situações clínicas graves.
  - Que frequentem Português Língua Não Materna.
  - Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.
- Atribuir, sempre que possível, coadjuvações às disciplinas com maior insucesso escolar.
- Atribuir apoio tutorial de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 54/2018 com a aprovação da EMAEI.

Aprovado, pelo Conselho Pedagógico, em reunião de 21 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Pedagógico

\_\_\_\_\_  
(José Luís Menezes Garcia)

Aprovado, pelo Conselho Geral, em reunião de 21 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Geral

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Marques Bento)